LEI Nº 3.472, DE 27 DE JUNHO DE 2011.

"Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina repassar a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina recursos financeiros, sob a forma de auxílio e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a repassar para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina recursos financeiros, sob a forma de auxílio, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

§ 1º – Os recursos financeiros de que tratam o presente artigo deverão ser destinados pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina para a construção da garagem das viaturas do SAMU e pintura do prédio da Santa Casa.

§ 2º A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina deverá prestar contas da aplicação dos recursos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data da liberação do recurso.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrá a conta de dotação especifica do orçamento 2011, suplementadas se necessário com remanejamento dentro da mesma unidade orçamentária.

Artigo 3º- Ficam convalidadas essas modificações nas peças de Planejamento PPA 2010-2013 e LDO-2011 e LOA-2011.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 27 de junho de 2011.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito